



Of. 2351/05 - Gov. R. R.

Of. 2352/05 - Acamboze

Of. 2353 - ComCAM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1498/2005

Campo Mourão, 08/08/2005 Horas 08:02

Alia
PROTOCOLISTA

027e/05

APROVADO POR

UNANIMIDADE
MAJORIA

Sala das sessões 22/08/05

PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Roberto Requião de Mello e Silva - Governador do Estado do Paraná PARA QUE INFORME A VIABILIDADE DE INTENSIFICAR NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, O PROJETO POVO (POLICIAMENTO OSTENSIVO VOLANTE)**, enviar ofício para o **Senhor Claudinei Calori - Presidente da Associação das Câmaras Municipais da Microregião Doze - ACAMDOZE**, e ao **Senhor Nelson Tureck - Presidente da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM**.

JUSTIFICATIVA

A criminalidade vem aumentando diariamente nas cidades do interior do Paraná, e o Município de Campo Mourão não foge a regra. O Projeto Povo, sendo implantado no município, com um policiamento ostensivo volante, diminuirá o índice de criminalidade, que registra um enorme número de assassinatos e roubos as residências, causando insegurança e medo a população.

O Projeto Povo foi implantado na Capital do Estado e vem tendo uma aceitação grande da população, sendo implantado no interior do Estado haverá, igualmente, uma expressiva adesão ao mesmo.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 4º de agosto de 2005.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

14.09.05

Of. 2351/05 - Gov. R. R

Of. 2352/05 - Acambaze

Of. 2353 - ComCAM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

027e/05

Protocolo Nº 1499/2005

Campo Mourão, 08/08/2005 Horas 08:02

Alin

PROTOCOLISTA

APROVADO POR

UNANIMIDADE

MAJORIA

Sala das sessões 22/08/05

PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Roberto Requião de Mello e Silva - Governador do Estado do Paraná PARA QUE INFORME A VIABILIDADE DE INTENSIFICAR NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, O PROJETO POVO (POLICIAMENTO OSTENSIVO VOLANTE)**, enviar ofício para o Senhor Claudinei Calori – Presidente da Associação das Câmaras Municipais da Microregião Doze - ACAMDOZE, e ao Senhor Nelson Tureck – Presidente da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

JUSTIFICATIVA

A criminalidade vem aumentando diariamente nas cidades do interior do Paraná, e o Município de Campo Mourão não foge a regra. O Projeto Povo, sendo implantado no município, com um policiamento ostensivo volante, diminuirá o índice de criminalidade, que registra um enorme número de assassinatos e roubos as residências, causando insegurança e medo a população.

O Projeto Povo foi implantado na Capital do Estado e vem tendo uma aceitação grande da população, sendo implantado no interior do Estado haverá, igualmente, uma expressiva adesão ao mesmo.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 4º de agosto de 2005.

[Signature]
SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 027e/05

Protocolo Nº 1491/2005
Campo Mourão, 08/08/2005 Horas 08:02

Alina
PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE MAIORIA
Sala das sessões	<u>22/08/05</u>
<u>[Signature]</u>	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05

[Signature]
PRESIDENTE

*Emendadas
Sidnei*

*pl Acamdoze
pl concan*

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Roberto Requião de Mello e Silva - Governador do Estado do Paraná PARA QUE INFORME A VIABILIDADE DE INTENSIFICAR NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, EM ESPECIAL O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O PROJETO POVO (POLICIAMENTO OSTENSIVO VOLANTE).**

JUSTIFICATIVA

A criminalidade vem aumentando diariamente nas cidades do interior do Paraná, e o Município de Campo Mourão não foge a regra. O Projeto Povo, sendo implantado no município, com um policiamento ostensivo volante, diminuirá o índice de criminalidade, que registra um enorme número de assassinatos e roubos as residências, causando insegurança e medo a população.

O Projeto Povo foi implantado na Capital do Estado e vem tendo uma aceitação grande da população, sendo implantado no interior do Estado haverá, igualmente, uma expressiva adesão ao mesmo.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 4º de agosto de 2005.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

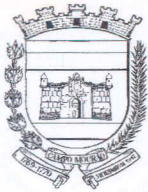
a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2005.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1491</u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005


AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/08/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312